## REQUERIMENTO N°, DE 2023

(Do Sr. PASTOR EURICO)

Requer a realização de audiência pública para debater o objeto do PL 4.302/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater o objeto constante do projeto de lei 4.302, de 2016, que pretende proibir o registro de união poliafetiva. Para debater o tema, convidamos o seguinte participante, além de outros que poderão ser indicados pelos membros da comissão, para que se respeite o princípio do contraditório:

1. Silas Lima Malafaia, pastor protestante neopentecostal brasileiro, líder da Assembleia de Deus Vitória em Cristo;

## **JUSTIFICATIVA**

O tema trazido pelo o projeto de lei 4.302/2016 merece a realização de um amplo debate em audiência pública antes da deliberação por esta Casa.

Ressalta-se que o poliamor é uma construção contemporânea sobre os novos sentidos de família que não mais estão apegadas a formalidades e estruturas documentais, mas necessariamente às manifestações afetivas plúrimas e de cuidados entre as pessoas reunidas em circunstâncias típicas das relações familiares, pois baseadas em vivências de amor e afeto.

Apesar de a situação trazer conceitos abstratos bonitos, com boas intenções, há a possibilidade de fraudes em pensões por morte, direito de sucessões, presunção de filiação dos filhos havidos dentro do casamento e dependência em planos de saúde, entre outas hipóteses e a inconsistência da proposta com as diferentes leis brasileiras.





O tema está em debate no âmbito do poder judiciário, no qual recentemente a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Novo Hamburgo, na região metropolitana de Porto Alegra, no Rio Grande do Sul, reconheceu a união estável poliafetiva de um trisal que mantém relação há 10 anos. Ademais, está em discussão no Conselho Nacional de Justiça esse tema, pretendendo apontar para a legalidade ou não do registro cartorário da união poliafetiva.

Portanto, é necessário o poder legislativo se antecipar e tratar o tema. Deste modo, a oitiva da pessoa convidada (além das que poderão ser indicadas pelos membros desta importante comissão, respeitando-se o princípio do contraditório), elencadas no início do presente requerimento, tem por objetivo melhor conhecer as argumentações e encaminhamentos que poderão ser promovidos, além da compreensão do diagnóstico atual dessa realidade, compondo um retrato das opções sociais sobre o tema e as consequências jurídicas ou não. Por essas razões apresentamos o presente requerimento, confiantes no apoio dos demais integrantes desta Comissão.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2023.

Pastor Eurico

Deputado Federal





